

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.158, DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

*DISPÕE SOBRE O AJUSTE DO VALOR DO  
SALÁRIO MÍNIMO, ALTERA O ORÇAMENTO  
MUNICIPAL QUANTO AOS CRÉDITOS  
ADICIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN:  
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de São Paulo do Potengi/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) mensais, após majoração de 6,96% (seis virgula noventa e seis por cento) sobre o valor vigente desde o mês de maio de 2023.

**Art. 2º.** O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, através do Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023.

**Art. 3º.** Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico, não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

**Art. 4º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais 6,96% (seis virgula noventa e seis por cento) das despesas orçamentárias anuais fixadas no orçamento vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de janeiro de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:79373F73**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/01/2024. Edição 3203  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>